Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.952, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município a adquirir e doar uma cadeira de rodas para portador de paralisia cerebral e dá outras providências.

- O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e posteriormente doar uma cadeira de rodas, nos termos das especificações constantes do Ofício nº 461/1ª PJLS Ministério Público do Estado de Minas Gerais Órgão de Execução de Defesa da Saúde e da Infância e Juventude da Comarca de Lagoa Santa.
- Art. 2º A cadeira de rodas será utilizada por Douglas de Souza Silva Gomes, portador de paralisia cerebral, objetivando proporcionar melhor qualidade de vida e desenvolvimento à criança, conforme recomendação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa APAE, que o assiste na referida entidade.
- Art. 3º O Município entregará a cadeira de rodas, através de Termo de Recebimento, à Sra. Raquel de Souza Silva, mãe de Douglas de Souza Silva Gomes.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Municipal nº 2.858, de 22/12/2008, a saber: 02.08.03.08.244.0008.2115.3.3.90.32.00. Ficha 367.
- Art. 5° Faz parte integrante desta Lei o Ofício n° 461/1ª PJLS Ministério Público do Estado de Minas Gerais Órgão de Execução de Defesa da Saúde e da Infância e Juventude da Comarca de Lagoa Santa.
 - Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 5 de novembro de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal